

**Não afirmo que os homens gostariam de agir de modo comunicativo, mas que eles são obrigados a agir desta maneira” (Jürgen Habermas).**

**A palavra é metade de quem a pronuncia, metade de quem a ouve. (Michel de Montaigne)**

## DEBATES PRÁTICOS

### **DEFINIÇÃO:**

Consiste na realização de reuniões ou encontros visando a discussão de casos práticos oriundos de procedimentos das promotorias de justiça de meio ambiente e urbanismo

Os debates têm como finalidade apresentar soluções aplicadas em casos práticos que poderão servir de modelo/referencial para nortear a atuação das promotorias de justiça na condução dos seus diversos procedimentos.

### **OBJETIVOS:**

- 1) Discutir possibilidades de soluções pragmáticas dos problemas apresentados que possam auxiliar a atuação das promotorias de justiça;
- 2) Integrar os promotores de justiça que atuam na área de meio ambiente e urbanismo, de modo a buscar uma atuação mais eficiente e estratégica do Ministério Público

## METODOLOGIA

Os debates serão realizados de acordo com a metodologia que possibilite uma maior participação e interação, a seguir descrita:

- 1) Bimestralmente o CEAMA disponibilizará um formulário através do comunicado geral, bem como na página de meio ambiente do site do Ministério Público por um período de 10 (dez) dias;

- 2) Neste período qualquer membro do Ministério Público, servidor ou assessor por ele autorizado, poderá indicar um caso prático, relacionado a procedimento registrado no IDEA para apresentação e debate;
- 3) Os casos apresentados podem se referir a questões juridicamente complexas de direito material ou processual ambiental ou urbanístico, bem como questões procedimentais relacionadas a inquérito civil, procedimento administrativo, notícia de fato, utilização do sistema IDEA, produção de prova pericial e outras relacionadas a atuação concreta da promotoria de justiça;
- 4) Cada promotoria de justiça poderá indicar 02 (dois) casos práticos por formulário bimestral realizado;
- 5) Em seguida a Unidade de Informações realizará pesquisa sobre material prático, doutrinas e jurisprudência relacionadas aos casos expostos;
- 6) Posteriormente será realizada nova disponibilização dos casos práticos indicados com abertura de prazo de 10 (dez) dias para os promotores indicarem a participação no debate, já com data fixada.
- 7) Por fim, será realizada a reunião para os debates com as seguintes regras:

10 minutos	Exposição pelo promotor de justiça ou pessoa por autorizada do caso prático indicado;
05 minutos	Perguntas e respostas ao apresentador do caso;
25 minutos	Realização de debates com possibilidade de manifestação de qualquer dos presentes pelo tempo máximo de 05 minutos por cada intervenção;
05 minutos	Levantamento das manifestações e opiniões sobre o caso levantado;
05 minutos	Conclusões possíveis;
	Arquivamento no acervo da unidade de informações ambientais.